



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Número do Processo de Inexigibilidade: A.A.021.1.000012/20-79  
Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado: **EMPÓRIO CULTURAL EVENTOS EIRELI**  
CNPJ do Contratado: 28.779.414/0001-80  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a realização de evento voltado à promoção da cultura no município de Água Branca, através de emenda parlamentar impositiva do Dep. Franzé Silva.  
Prazo de Vigência: 120 dias (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 dias (cento e vinte dias)  
Gestor do Contrato: Nilcéia Cardoso Lima  
Fiscal de Contrato: Aulina Maria Soares  
Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2020  
Valor Global: 100.000,00 (cem mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza da Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Fábio Núñez Novo pela contratante (SECULT) e Marcelo Araripe pela contratada (Empório Cultural Eventos EIRELI).

Of. 030

## OUTROS



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO SEGOV E A SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS SEMINPER, PARA TROCA DE INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E DE PESSOAL ENTRE AS PARTES, VISANDO O APRIMORAMENTO RECÍPROCO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS REFERIDOS ENTES PÚBLICOS.

DO OBJETO Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a troca de informações e fornecimento de suporte técnico, material, transporte e de pessoal para atividades eventuais ou temporárias, entre as partes, visando o aprimoramento recíproco das atividades desenvolvidas pelos referidos entes cooperados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de Vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será até dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que, de pleno interesse e acordo entre as partes.

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2020

Secretário de Governo

Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

Of. 66

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

EDITAL Nº 001/2020/Serviço Auxiliar Voluntário - SAV - TURMA IV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviços auxiliares temporários e excepcionais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, através de Prova Escrita Objetiva, Exames de Saúde e Investigação Social, para seleção ao Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Piauí (SAV/PMPI) para áreas administrativas da Polícia Militar do Piauí, em caráter temporário, conforme estabelece a Lei nº 5.301, de 25/06/2003, combinado com art. 37, IX da Constituição Federal, consoante às normas contidas neste Edital, com autorização do Governador do Estado para a realização do certame, conforme despacho contido no OF. GAB. SEADPREV. Nº 232/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Polícia Militar do Piauí - PMPI, através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP.

1.2. Serão selecionados candidatos dos sexos masculino e feminino para o preenchimento de 100 (cem) vagas destinadas às áreas administrativas da PMPI, dispostas conforme quadro demonstrativo a seguir discriminado, não havendo formação de cadastro de reserva, não sendo convocados os candidatos classificados após o número de vagas previstas, exceto as hipóteses prevista no item 5.3 deste edital, e serão assim distribuídas:

QUADRO 1 - LOCAL DE LOTAÇÃO

CAPITAL				INTERIOR	
CGO	02	AJUD. GERAL	02	2º BPM (Parnaíba)	02
COPOM	10	CC/QCG	01	3º BPM (Floriano)	02
CPMI	01	CPL	01	4º BPM (Picos)	02
CPMII	01	JMS	01	7º BPM (Corrente)	02
CPCE	01	CAIS	01	10º BPM (Uruçuá)	02
CPSA	01	1º BPM	02	11º BPM (SRN)	02
CPLMN	01	5º BPM	02	12º BPM (Piripiri)	02
CPE	01	6º BPM	02	14º BPM (Oeiras)	02
CPCOM	01	8º BPM	02	15º BPM (Campo Maior)	02
DGP	10	9º BPM	02	16º BPM (José de Freitas)	01
DEIP	02	13º BPM	01	18º BPM (Água Branca)	02
DAF	03	17º BPM	01	19º BPM (Bom Jesus)	02
DITEL	02	BPRE	01	20º BPM (Paulistana)	02
CEP	02	BPRONE	01	21º BPM (Altos)	02
CORREG	02	BPA	01	CIPTUR (Luís Correia)	02
PM-1	01	CIPTUR	01		
PM-3	01	Cia PROMORAR	01		
PM-4	01	EIPMON	01		
DCOM	02	PROERD	01		
PM-6	01				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>46</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29</b>
<b>TOTAL: 100</b>					



1.3. As vagas serão preenchidas segundo a estrita ordem de classificação dos candidatos considerados APROVADOS, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.5. Não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este teste seletivo destina-se a atividade que exige plena aptidão física do candidato, conforme preceitua, o art. 4º, VI, da Lei Ordinária nº 5.301 de 25/06/2003, c/c o art. 25, § 6º do decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013,

1.6. A escolaridade mínima exigida para este Teste Seletivo, nos termos do art. 4º, VI, da Lei Ordinária nº 5.301 de 25/06/2003, o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental, conforme o subitem 12.1, alínea c), deste Edital

1.7. Não podem participar da Comissão organizadora deste Teste Seletivo as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inscrito no Teste Seletivo.

1.8. Todos os atos do processo seletivo do SAV previstos neste Edital serão publicados no site oficial da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

## 2. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E RETRIBUIÇÃO INDENIZATÓRIA

2.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas/semanais, nos termos da Lei 5.301, de 25/06/2003.

2.2. O voluntário admitido faz jus ao recebimento de auxílio mensal correspondente a um salário mínimo, denominado "Serviço Auxiliar Voluntário", de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere este Edital, bem como os benefícios estabelecidos pela Lei nº 5.301, de 25/06/2003.

2.3. A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## 3. INSCRIÇÕES E VAGAS

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão online, através do site <http://savpm.pi.gov.br/publico/formularioDeInscricaoSAV.jsf>, devendo ser realizadas, no período compreendido entre 11 a 20/03/2020, devendo o candidato expressar para qual município deseja concorrer, conforme Anexo II.

3.2.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

3.2.2. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

3.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.4. Fica estipulado o valor de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) para inscrição no presente processo seletivo. O boleto deverá ser impresso no site da SEFAZ-PI (DAR WEB - Emissão de DAR/outros órgãos - Código da Receita - 121118 - Taxa - Polícia Militar do Piauí), preencher no campo observação: "inscrição para o processo seletivo ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI/2020".

3.5. O candidato deverá imprimir o boleto referente à Taxa de Ins-

crição e efetuar sua quitação até as 18h00 (horário do Piauí) do dia 20.03.2020.

3.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.7. O Candidato inscrito para uma localidade ficará vinculado exclusivamente à vaga correspondente na localidade escolhida, pelo período que perdurar sua adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.

## 4. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 4.1 PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e com uma única alternativa contendo a resposta correta, composta de 40 (quarenta) questões, totalizando 40 (quarenta) pontos, e será realizada no dia 26/04/2020 (domingo), no horário de 09h00 às 12h00, exclusivamente na cidade de Teresina, em local a ser divulgado pela DEIP/PMPI, através do site [www.pm.pi.gov.br](http://www.pm.pi.gov.br), sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou dispositivos eletrônicos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

Quadro 2 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

Provas	Número de Questões	Pesos	Total de pontos por Disciplina
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Noções de Informática	10	1	10
Legislação da PMPI	10	1	10
<b>Total de pontos da Prova Escrita Objetiva</b>			<b>40</b>

4.1.2. As respostas serão marcadas no CARTÃO RESPOSTA, sem rasuras, único e definitivo documento, para efeito de correção. Será obrigatório o uso, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

4.1.3. Em virtude do exposto no subitem 4.1.2. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do CARTÃO RESPOSTA, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

4.1.4. O CARTÃO RESPOSTA preenchido em desacordo com o subitem 4.1.2. eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta, atribuindo-se nota zero às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.1.6. Ao terminar a Prova Escrita Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o CARTÃO RESPOSTA, devidamente assinado, e o Caderno de Questões, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.

4.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do CARTÃO RESPOSTA em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

4.1.8. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Processo Seletivo.

4.1.9. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) da seleção, apenas o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova escrita objetiva e não obtiver pontuação ZERO em nenhuma das matérias, e que estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para o município (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro do anexo II do presente Edital.

4.1.10. A divulgação do resultado da prova escrita objetiva será no dia 08.05.2020.

## 4.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta. O Centro de aplicação da prova escrita objetiva será divulgado pela DEIP com antecedência mínima de 48h, através do sítio da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

4.2.2. NÃO será permitido acesso à sala de aplicação de provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 08h30min do dia da aplicação da prova.

4.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido da Ficha de Inscrição de que trata o subitem 3.2., comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de Documento de Identificação com fotografia, expedido pelas Secretarias de Segurança, Ordem e Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e assinatura.

4.2.4. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencidos, ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos ainda que autenticadas.

4.2.5. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação das provas, à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

4.2.6. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.

4.2.7. O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado) aparelho celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, grafite/lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativa de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.2.8. A DEIP/PMPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados no item 4.2.6.

4.2.10. Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado obtido na Prova Escrita Objetiva, no Exame de Saúde, no Teste de Aptidão Física e na Investigação Social, sendo considerado CLASSIFICADO o candidato julgado APTO em todas as etapas deste processo seletivo, de conformidade com o município de opção do candidato no ato da inscrição.

5.2. Somente será considerado APROVADO o candidato considerado classificado, conforme o município de opção, em ordem decrescente, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

5.3. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital poderá ser convocado, por ordem decrescente de classificação, por município de opção do candidato, para preenchimento de vaga, por inaptidão de algum candidato no exame de saúde, Teste de Aptidão Física ou investigação social ou

por desistência de candidato APROVADO, antes do início do treinamento previsto no subitem 10.3.

5.4. As vagas previstas para cada municípios, conforme Anexo II, não preenchidas, por não haver candidato que atinja a pontuação mínima exigida no subitem 4.1.9, deverão ser preenchidas, em conformidade com o interesse da administração pública, respeitando a ordem decrescente de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, o desempate será em favor do candidato que, nessa ordem:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática.

## 7. EXAMES DE SAÚDE

7.1. A Inspeção de Saúde (Médico), de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada pela Junta Médica de Saúde da PMPI (JMS/PMPI), que avaliará as condições para ingresso ao Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI, através de exame clínico geral e exames laboratoriais (subitem 7.5), exclusivamente, na cidade de Teresina-PI, em horário de expediente (08h00 às 13h00, no Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme estabelece o presente Edital.

7.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos neste Edital, para submeter-se a Inspeção de Saúde, munido dos exames especificados no subitem 7.5.

7.3. As despesas referentes a estes exames são de responsabilidade dos candidatos.

7.4. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

7.5. No momento da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos CLASSIFICADOS dentro do número previsto de vagas (Capital e interior), constante do Anexo II deste Edital, deverão apresentar os seguintes exames:

- a) Hematócrito, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde;
- b) Glicose sérica, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- c) Fator RH e grupo sanguíneo;
- d) Creatinina;
- e) Teste Anti-HIV;
- f) Exame comum de urina, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- g) TGP;
- h) ECG;
- i) Raios X de tórax com laudo, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- j) Exame toxicológico, do tipo "larga janela de detecção" através do cabelo, para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas.

## 8. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pela DEIP/PMPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo IV deste Edital.

8.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.

8.3. O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.



8.4. O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo consequentemente eliminado deste Teste Seletivo.

8.5. O Candidato será considerado APTO quando realizar todos os exercícios constantes no Anexo IV, nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.

8.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste de aptidão física.

8.7. A Comissão designada pela DEIP/PMPI se reserva ao direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.

8.8. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Teste Seletivo.

8.9. Somente serão convocados para prosseguirem no Teste Seletivo e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

## 9. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. A investigação social, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato pela Polícia Militar do Piauí, através de seus órgãos de inteligência, e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

9.2. A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, para a qual o candidato deverá entregar as certidões (subitem 9.3.1) na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), no Quartel do Comando Geral, localizado na Avenida Higino Cunha, nº 1750, bairro Ilhotas, em Teresina-PI, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo I deste Edital.

9.3. A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

9.3.1. Após a convocação para investigação social, os candidatos CLASSIFICADOS dentro no número previsto de vagas (Capital e interior), constante do Anexo II deste Edital, deverão apresentar na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI, nos dias 15 e 16 de junho de 2020, a seguinte documentação:

- cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
- cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do gênero masculino);
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, nas circunscrições onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo, emprego ou função públicos;

9.4. O julgamento desta etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral ou profissional, objetivando impedir que pessoas com perfil incompatível exerçam funções dentro dos Quartéis da Polícia Militar do Piauí.

9.5. Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão de Investigação Social, que possuam condutas inadequadas ao exercício de atividade dentro dos Quartéis da Polícia Militar do Piauí.

9.6. Será desabilitado do processo seletivo o candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde, seja considerado APTO no Teste de Aptidão Física e seja considerado INAPTO na Investigação Social.

9.7. O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do processo seletivo.

## 10. RESULTADO

10.1. A divulgação PRELIMINAR do Resultado da prova objetiva contendo a relação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada no dia 08/05/2020. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor da DEIP/PMPI.

10.2. A divulgação do RESULTADO FINAL do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos APROVADOS será realizada no dia 30/06/2020. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor e Subdiretor da DEIP e homologadas pelo Comandante Geral da PMPI, e terá publicação no Boletim do Comando Geral da PMPI.

10.3. Os candidatos aprovados ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI participarão de treinamento para o exercício das respectivas atividades, a cargo da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

## 11. RECURSOS

11.1. O gabarito preliminar e as questões da Prova Escrita Objetiva, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico: (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), 24 (vinte quatro) horas após a aplicação da prova escrita.

11.2. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso, no período previsto no Cronograma de Execução.

11.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, entregue e protocolado no Quartel do Comando Geral (QCG), na Avenida Higino Cunha, nº 1750, bairro Ilhotas, em Teresina-PI, no horário de 08h00 às 12h00.

11.4. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

11.5. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 11.3.

11.6. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

## 12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário dar-se-á mediante aprovação no processo seletivo e dos seguintes requisitos:

- Ter data de nascimento compreendida entre o dia 30/07/1997 à 30/07/2002;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter concluído no mínimo o ensino fundamental;
- Ter boa saúde, comprovada por exames médico e odontológico realizados pela Polícia Militar do Piauí, que deverão ser apresentados na Junta Médica de Saúde do Hospital da Polícia Militar do Piauí;
- Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciário estadual e federal, sem prejuízo de eventual investigação social realizada pela Polícia Militar;
- Homens, quitação com o serviço militar;
- Estar em situação de desemprego;
- Não ser beneficiário de qualquer outro programa assistencial;
- Não haver outro beneficiário do Serviço Militar Voluntário no seu núcleo familiar;
- Conclusão do curso de treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário.

12.2. Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo candidato, na sua forma original, acompanhados das respectivas fotocópias, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI.



13.2 Os candidatos aprovados assinarão termo de adesão ao serviço auxiliar voluntário.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no sítio da Polícia Militar do Piauí, (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

13.2 A convocação dos candidatos APROVADOS para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação para o município onde se encontra a Unidade Policial Militar, conforme quadro de lotação do SAV, e opção realizada pelo candidato no ato da inscrição.

13.3 Os candidatos APROVADOS serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário de adesão.

13.4 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o candidato a comunicar a DEIP/PMPI qualquer alteração de endereço e telefone, através de solicitação no Protocolo Geral da PMPI.

13.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), e no Boletim do Comando Geral, obedecendo-se aos prazos de republicação, disponível no quadro de avisos da DEIP da PMPI.

13.7 Após a aprovação em todas as etapas do presente certame, será realizado, nos termos do art. 7º, II da lei 5.301/2003, um treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, com duração de 30 (trinta) dias, a cargo da DEIP/PMPI.

13.8 Após a realização do treinamento, a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMPI, providenciará apresentação dos aprovados à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/PMPI para prévias providências de cadastramento e de distribuição de acordo com os perfis dos aprovados, bem como inclusão na Folha de Pagamento de Serviços Prestados da SEADPREV.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMPI.

Quartel do Comando Geral, Teresina-PI, 02 de março de 2020.

LINDOMAR Castilho de Melo - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas / Período
Publicação do Edital	10.03.2020
Período de Inscrições	11.03 a 20.03.2020
Realização da Prova Escrita Objetiva	26.04.2020
Divulgação do Gabarito preliminar da prova objetiva	27.04.2020

Prazo para interposição de Recursos contra questões da Prova Objetiva	29 e 30.04.2020
Resultado dos Recursos e divulgação do Gabarito oficial	06.05.2020
Divulgação da Prova Escrita Objetiva e convocação para o exame de saúde	08.05.2020
<b>Realização do Exame de Saúde</b>	11 e 12.05.2020
Divulgação do Resultado do Exame de Saúde	15.05.2020
Prazo para interposição de recurso do exame de saúde	18 e 19.05.2020
Divulgação do Resultado dos recursos e convocação para Teste de Aptidão Física	25.05.2020
<b>Realização do Teste de Aptidão Física</b>	28 e 29.05.2020
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física	02.06.2020
Prazo para interposição de recurso do Teste de Aptidão Física	04 e 05.06.2020
Divulgação dos recursos e convocação para investigação social do candidato	10.06.2020
<b>Investigação Social do Candidato</b> ( entrega da documentação do item 9.3.1)	15 e 16.06.2020
Divulgação da Análise da Investigação Social	22.06.2020
Prazo para interposição de recurso da Investigação Social	24 e 25.06.2020
Resultado dos recursos da Investigação Social	29.06.2020
<b>Resultado Final do Teste Seletivo e convocação para o treinamento.</b>	30.06.2020
Realização do treinamento	01 à 30.07.2020

#### ANEXO II MUNICÍPIO E VAGAS

MUNICÍPIO	VAGAS
TERESINA	71
JOSÉ DE FREITAS	01
CAMPO MAIOR	02
PIRIPIRI	02
PARNAÍBA	02
LUÍS CORREIA	02
ÁGUA BRANCA	02
FLORIANO	02
BOM JESUS	02
URUCUI	02
CORRENTE	02
PICOS	02
OEIRAS	02
PAULISTANA	02
S. R. NONATO	02
ALTOS	02
<b>SUBTOTAL CAPITAL: 71</b>	<b>SUBTOTAL INTERIOR: 29</b>
<b>TOTAL: 100</b>	